



CONTRATO 20209014- DISPENSA DE LICITA O

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAS E SERVI OS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, CNPJ-MF, N  **00.449.053/0001-94**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**, PRESIDENTE, e do outro lado **INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAS E SERVI OS EIRELI - ME**. Inscrito no CNPJ: **10.628.513/0001-03**, com endere o na **RUA SANTA CRUZ, 263 - CENTRO - BELA CRUZ - CE, CEP: 62570-000**, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, t m justo e contratado o seguinte:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licita o n.  20082402, devidamente homologada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**, presidente e a proposta do **CONTRATADO**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a **AQUISI O DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO E MATERIAL PERMANENTE**, DESTINADOS A **MANUTEN O E FUNCIONAMENTO DA C MARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE**.

CL USULA TERCEIRA - DO PRE O

1.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 15.486,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

1.2 ESPECIFICA O DOS PRODUTOS

1.2.1 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

DESCRI�O	MARCA	QNT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ARQUIVO DE A�O COM 4 GAVETAS DE A�O REFOR�ADO, CONFECCIONADO EM CHAPA MSG 18', COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, QUE DESLIZAM EM CARRINHO TELESC�PICO (RILHO TIPO "U"), COM 08(OITO) ROLAMENTOS DE FERRO POR GAVETA, CARRINHO E TRILHOS EM CHAPA MSG 14, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULT�NEO DAS GAVETAS, PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COOM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZA�O). MEDIDAS: 1340(A) X 460 (L) X 710 (P)MM.	A�O FORTE	2	UNID	R\$790,00	R\$ 1.580,00
MESA PL�STICA - ESPECIFICA�O: MESA PL�STICA,	IBAP	15	UND	R\$60,00	R\$ 900,00

RUA CAPIT O MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro - Bela Cruz - Cear .

CNPJ: 00.449.053/0001-94



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



MONOBLOCO, QUADRADA COR BRANCA, DIMENS�ES: 70 X 70CM.					
COMPUTADOR CELERON DUAL CORE IPX1.800; 2,41 GHZ; MEM�RIA 4GB; HD 320GB; PLACA M�E S/V/R PROJETADA PLEO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; GABINETE TOOLLESS REVERS�VEL E COM SISTEMA OPERACIONAL W10 PROFESSIONAL; ACOMPANHA TECLADO E MOUSE USB.	GOLDENTEC	1	UND	R\$1.290,00	R\$ 1.290,00
MONITOR LCD/LED 18,5 POLEGADAS VOLTAGEM 110/220 AUTOM�TICO (BIVOLT): DEVER� CONTER REGULAGEM DE ALTURA (ERGON�MICO) CONTRASTE M�NIMO DE 2.000.000:1/BRILHO 250NITSW(D/M) REFRESH RATE 5MS	AOC	1	UND	R\$590,00	R\$ 590,00
MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO, POT�NCIA NOMINAL 300VA/ ENTRADA BIVOLT COM SELEC�O AUTOM�TICA/ SA�DA 115V/ FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM ATENUA�O EM RFI E EMI/ M�DIA E �NALISE EM TRUE RMS/ PROTEC�O CONTRA SURTOS DE TENS�O / PROTEC�O ELETR�NICA CONTRA SOBRE CARGA / PROTEC�O ELETR�NICA CONTRA SUSPENS�O E SOBRETENS�O 9DESLLIGAMENTO E REARME AUTOM�TICO NA SA�DAO/ M�NIMO DE 04 TOMADAS TRASEIRAS.	APC	2	UND	R\$295,00	R\$ 590,00
REFRIGERADOR 1 PORTA 261 LITROS, COR BRANCA, PORTA OVOS, GAVET�O PARA LEGUMES, PORTA LATICINIOS, SEPARADOR DE GARRAFAS. DIMENS�ES APROXIMADAS (A X L X P): 144 X 55 X 63,1 CM.	CONSUL	1	UND	R\$2.090,00	R\$ 2.090,00
NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, 4 GB DE MEM�RIA RAM, 500GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, CONEX�ES, VGA, HDMI E USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10	POSITIVO	1	UND	R\$3.290,00	R\$ 3.290,00
TABLET DE 9"(NOVE) POLEGADAS (MULTILASER M9S), PROCESSADOR QAUDCORE 1,2GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, 512 MB DDR III DE MEM�RIA INTERNA DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEM�RIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO M�NIMO DE UMA CONEX�O DE DADOS WI-FI + MODEM 3G, RESOLU�O DE TELA DE 800 X 460, COM BATERIA DE 2.700MAH, COM NO MINIMO DE 01 (UM) DE GARANTIA.	MULTILASER	1	UND	R\$450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL R\$ 10.780,00					

1.2.2 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CABO PP 3X1,50 PT 300/500V 70�	CONDEX	25	MT	R\$ 7,00	R\$ 175,00
CABO MICROFONE MOD-X30 0,30MM PRETO	SANTO ANGELO	50	MT	R\$ 7,00	R\$ 350,00
PLUG SPEAKERS SL4FC-X LINHA 4 POLOS	SANTO ANGELO	4	UND	R\$ 44,80	R\$ 179,20
PLUG P2ST ESTEREO SAS NN01	SANTO ANGELO	5	UND	R\$ 22,40	R\$ 112,00
PLUG P10 ESTEREO NINJA	SANTO ANGELO	5	UND	R\$ 21,00	R\$ 105,00
PLUG P10 MONO NIJA	SANTO ANGELO	23	UND	R\$ 14,00	R\$ 322,00
MULTICABO MPAS 8X24	SANTO ANGELO	25	UND	R\$ 35,00	R\$ 875,00
ADAPTADOR P10SF P10 ESTEREO FEMEA	SANTO ANGELO	5	UND	R\$ 35,00	R\$ 175,00
PLUG XLR SAS P3FNN-01 PAINEL FEMEA	SANTO ANGELO	16	UND	R\$ 35,00	R\$ 560,00
MEDUSA 08F MED-8/BSMED-8	SANTO ANGELO	2	UND	R\$ 221,90	R\$ 443,80
CONECTOR GX16 DE 3 PINOS	SANTO ANGELO	8	UND	R\$ 31,00	R\$ 248,00
JACK F�MEA P10ST�RIO	SANTO ANGELO	13	UND	R\$16,00	R\$ 208,00
XLR MACHO DE 3 PINOS	NEUTRIX	22	UND	R\$ 31,00	R\$ 682,00
XLR F�MEA	NEUTRIX	6	UND	R\$ 31,00	R\$ 186,00
SOLDA ESTANHO 60X40 1,5MM 500G	BEST	1	UND	R\$ 85,00	R\$ 85,00
VALOR TOTAL R\$ 4.706,00					

CL USULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREC O

RUA CAPIT O MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro - Bela Cruz - Cear .

CNPJ: 00.449.053/0001-94



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60 dias, contados a partir da Ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro – Bela Cruz – Ceará.

CNPJ: 00.449.053/0001-94



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração** poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro – Bela Cruz – Ceará.

CNPJ: 00.449.053/0001-94



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;


13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ - Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.


E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - CE, 07 DE OUTUBRO DE 2020


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CAMARA
MUNICIPAL
BELA CRUZ - CE
CONTRATANTE


INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAS E
SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 10.628.513/0001-03
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 068.123.403-24

2.  CPF: 031.925.319-98